



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.137

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.889, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO (IPTU) E DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TSP), ENQUADRADOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009, NOS CASOS E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.889, de 10 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação, acrescido de § 3º:

Art. 2º A não incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Públicos será sobre os imóveis com área de terreno igual ou inferior a 340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados) e de edificação do tipo casa residencial de padrão precário ou popular, com área igual ou inferior a 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados), cujo valor venal total referente à Planta Genérica de Valores em vigência, não ultrapasse o limite de R\$ 40.855,15 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

§ 3º Não se aplica o benefício para os loteamentos fechados aprovados por Lei e para os condomínios verticais e horizontais, com exceção de empreendimentos enquadrados no programa habitacional Minha Casa Minha Vida - Faixa I.

Art. 2º O art. 3º, da mesma Lei Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º As Secretarias de Planejamento Urbano e de Finanças farão verificação anual das informações constantes no Cadastro Técnico Imobiliário e Cadastro Fiscal, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de novembro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 114/2019
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6137
FOI PUBLICADA(O) em 16/11/19
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)